



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO SUL

PORTARIA Nº 420/2022

O Sr. **Vilmar Oliveira**, Prefeito de Rosário do Sul/RS, no uso de suas atribuições legais, **DESIGNA** os servidores abaixo relacionados, com suas respectivas atribuições, para atuar como **Gestor** e para compor a **Comissão de Seleção, de Inexigibilidade e de Dispensa ao Chamamento Público e Comissão de Monitoramento e Avaliação** para analisar o processo das entidades abaixo nominadas, relativo às Emendas Impositivas 2021 com execução em 2022, conforme memorando nº 52/2022 da Secretaria Municipal de Coordenação, Planejamento e Meio Ambiente.

Sociedade Recreativa Os Bambas da Orgia de Rosário do Sul
Associação Moto Clube Roda Livre
CTG Adaga Velha Oliveiro Thaddeo
Associação Rosário de Esportes - ARE
ASMUR - Associação dos Músicos Rosarienses
Coordenadoria Municipal Tradicionalista
Associação Movimento Negro Sol Nascente
Associação Acordes do Pampa em Canção
ASCENA - Associação Cultural Rosário em Cena
Movimento Tradicionalista das Mulheres Rosarienses
Escola de Samba Embaixadores do Ritmo

COMISSÃO DE SELEÇÃO, DE INEXIGIBILIDADE E DE DISPENSA AO CHAMAMENTO PÚBLICO:

Flávia Ramos Amaral
Alex Lopes Alves
Claudete Antunes Torres

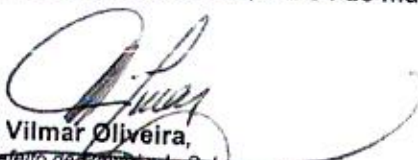
COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:

Glei Iglecir da Silva Pacheco
Andressa dos Santos Preto

GESTOR DA PARCERIA:

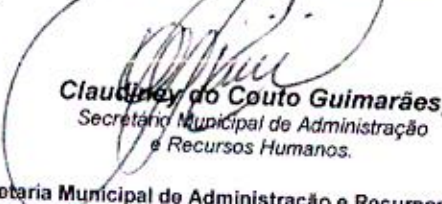
Ervandil Ortácio Filho

GABINETE DO PREFEITO DE ROSÁRIO DO SUL, em 04 de maio de 2022.


Vilmar Oliveira,

Prefeito de Rosário do Sul.

Registre-se e Publique-se.


Claudiney do Couto Guimarães,
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Rua: Amaro Souto, 2203 - Centro
Fone: (55) 3231-4564
E-mail: administracao@prefeituradorosario.com.br

Vistos

Diante da expedição da Portaria de nº 420/2022 (anexa), encaminha-se os autos à **Flávia Amaral, Alex Alves e Claudete Torres**, membros da Comissão de Seleção, de Inexigibilidade e de Dispensa ao Chamamento Público para que analisem o Plano de Trabalho e os documentos acostados pela Sociedade, bem como expeçam Parecer nos moldes da Lei 13.019/14, observando o artigo 35, incisos V e suas alíneas, devendo quando da elaboração do documento, discorrer acerca de todas as exigências elencadas no referido dispositivo legal, **no prazo improrrogável de 7 dias úteis**.

Após, realizada a análise e emitido o Parecer, devolva-se os autos à Secretaria de Coordenação e Planejamento para prosseguimento.

Rosário do Sul, 17 de maio de 2022.


Cilene Pinto
Chefe Dep. de Coordenação e Orçamento
Port 995/2021
Sec. Mun. Planejamento